

**DECRETO Nº. 3.206/2016  
DE 28 DE MARÇO DE 2016 - LEI Nº 3046/15****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita do Município de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 38.984,01 (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e hum centavos), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.01.- Secretaria de Gabinete Seg Pública e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39	11.000,00	Tesouro	12
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1151 .– Obra de Conclusão da Escola Creche Jd Campestre	4.4.90.51	12.984,01	Tesouro	133
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2097 Manutenção da Assistência Social (CREAS)	3.3.90.39	15.000,00	Federal	216

**Art. 2º** - Os créditos autorizados no artigo 1º, serão cobertos com recursos resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias: (Art 43, parágrafo 1º Inc III da Lei 4320/64).

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.01.- Secretaria de Gabinete Seg Pública e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30	11.000,00	Tesouro	11
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1133 Reforma da Praça Luis Trentini	4.4.90.51	6.880,36	Tesouro	131
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desen Edificações	4.4.90.52	6.103,65	Tesouro	141
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2097 Manutenção da Assistência Social (CREAS)	3.3.90.30	15.000,00	Federal	215



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP  
www.pilardosul.sp.gov.br

publicação.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de Março de 2016.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**JUAREZ MARCIO RODRIGUES**  
Séc. de Negócios Jurídicos e Tributários

**JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura

Fernanda Castanho Fogaça  
Assistente Administrativo I